



Gabinete Vereadora Simplesmente Eva



Ilustríssimo Senhor
Lidio de Azevedo Mendes
Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores

PROJETO DE LEI N.º ____/2024.

Dispõe isenção do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis que sejam de propriedade do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1: Fica concedida isenção do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis que sejam de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme definido no artigo 2 desta lei.

Artigo 2: Para os fins desta lei, considera-se TEA o Transtorno do Espectro Autista, conforme definido pela Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID-10, ou qualquer outra classificação ou revisão oficial adotada pelo Ministério da Saúde.

Artigo 3: A isenção de IPTU estabelecida por esta lei será concedida mediante solicitação do contribuinte, acompanhada de documentação comprobatória do diagnóstico de TEA emitido por profissional de saúde habilitado, conforme regulamentação municipal.

Artigo 4: A isenção de IPTU prevista nesta lei será válida enquanto perdurar a condição de propriedade e residência da pessoa com TEA, do cônjuge e/ou dos filhos dos mesmos, conforme comprovado anualmente junto ao órgão municipal competente.

Artigo 5: Para fazer jus à isenção prevista nesta lei, o contribuinte deverá estar em dia com as obrigações fiscais e tributárias municipais.



Gabinete Vereadora Simplesmente Eva



Artigo 6: O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Artigo 7: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Livramento, 12 de março de 2024.



Gabinete Vereadora Simplesmente Eva



JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) impacta diversas áreas de desenvolvimento e traz demandas específicas para as famílias, afetando milhares de pessoas em todo o mundo. Frequentemente, essas famílias têm dificuldades financeiras adicionais para garantir o tratamento e a qualidade de vida necessária para seus entes queridos com TE.

A isenção de IPTU para propriedades de pessoas com TEA e suas famílias oferece um alívio financeiro significativo, liberando os desafios extras enfrentados no cuidado dos entes queridos.

A isenção não apenas dá um benefício fiscal, mas também permite a importância da inclusão e solidariedade com pessoas com TEA e suas famílias, promovendo a justiça social em nossa comunidade.

Dessa forma, pedimos a ajuda dos estimados colegas para a aprovação deste projeto de lei, que é um passo importante na promoção dos direitos e da qualidade de vida das pessoas com TEA e suas famílias em nossa cidade.

Santana do Livramento, 18 de março de 2024.

EVA COELHO
SIMPLESMENTE EVA
Vereadora – PDT